

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 19 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3220

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2022 DESPACHO Nº IN 00017/2022

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, que objetiva: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E ADEQUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO GERADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: PESSO FÍSICA: JOSIANE VICENTE DOS SANTOS.

CPF: 025572084-00.

VALOR: R\$ 60.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:E1FB8EC8

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2022 DESPACHO Nº IN 00017/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº

IN00017/2022, que objetiva: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E ADEQUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO GERADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

PESSOA FÍSICA: JOSIANE VICENTE DOS SANTOS.

CPF: 025572084-00. VALOR: R\$ 60.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:1DC6E25C

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2022 DESPACHO Nº IN 00017/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR as servidora Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Tayza Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para Fiscal do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, que objetiva: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E ADEQUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO GERADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:DD3A0932

1

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2022 DESPACHO Nº DV 00062/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00062/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (KITS SUPER KIDS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 10.748.147/0001-18.

VALOR: R\$ 17.550,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** 52384571

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2022 DESPACHO Nº DV 00062/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00062/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (KITS SUPER KIDS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 10.748.147/0001-18. VALOR: R\$ 17.550,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D30F3739

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00062/2022 DESPACHO Nº DV 00062/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00062/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (KITS SUPER KIDS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: A6492B2F

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022 DESPACHO Nº PP 00033/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:72D53C9D

LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°00033/2022 DESPACHO N° PP 00033/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**2B02C2AE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de

2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSCON – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 22.163.732/0001-35.

Valor: R\$ 54.000,00.

Conceição - PB - PB, 10 de Outubro de 2022.

FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C19A58C7

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO FINAL

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022/PGM Procedimento administrativo nº 017/2022/SEAD.

Conceição, 18 de outubro de 2022.

RELATÓRIO FINAL

Conforme sentença condenatória com trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151.

Intimação devidamente realizado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), fls.1/2;

Certidão que o servidor o Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, apresentou defesa prévia, fls. 5/8;

Conforme petição, fls. 25, requereu a oitiva de testemunhas.

Despacho realizado para o devido encaminhamento para a comissão de disciplina para análise e decisão observando o princípio da ampla defesa e contraditório, **fls. 12**;

Conforme, **fls. 17**, Ata de instalação da comissão de disciplina realizada no dia 30 de agosto de 20222, para realizar a devida intimação do Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA**.

Publicação da ata de instalação, fls. 19;

Portaria da comissão de disciplina, fls. 17/18;

Publicação da comissão de disciplina, fls. 19;

Notificação Prévia do Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, fls. 20;

Certidão que o servidor o Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, <u>apresentou defesa requerendo a oitiva das testemunhas</u> quanto a apresentação de justificativa e/ou documentos que comprovem o trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151, **fls.** 07/14;

Assim, <u>rejeitamos a oitiva das testemunhas tendo em vista que se</u> trata o feito tão somente de provas documentais, o qual destaco a sentença de trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151.

As alegações finais apresentadas conforme fls. 35/41, será combatida ponto a ponto, vejamos;

DOS POSSIVEIS VICÍOS ALEGADOS

Inicialmente o vicio narrado nas alegações finais, destacamos que se trata mero erro material, onde a ponta a pena definitiva de forma equivocada, toda via ao verificar os autos do processo administrativo nas fls. 07/14, foi juntado em sua integralidade a sentença do processo debatido em questão o qual já foi transitado e julgado.

Vale salientar o que se combate neste procedimento administrativo é a conduta do referido servidor e não o total de sua pena. Sendo assim, o mero erro material não causou qualquer prejuízo tendo em vista que a sua pena privativa de liberdade está consignada nas fls.12 ao qual tanto o servidor, como também sua advogada devidamente habilitada no procedimento teve acesso aos autos.

Por fim, rechaçamos qualquer possibilidade de nulidade de procedimento em razão de mero erro material.

DA ALEGAÇÃO DA ILEGITIMIDADE DA COMISSÃO PROCESSANTE

As alegações são ABSOLUTAMENTE infundadas uma que conforme publicação no site da FAMUP o município de Conceição — PB, através da portaria 131/2022 portaria esta designada pelo prefeito municipal de Conceição — PB, constitui a comissão de disciplina em 11 de maio de 2022, tendo sua publicação no FAMUP em 16 de maio de 2022, edição 3110.

Se não, vejamos:

Assim, <u>sendo não merece prosperar tamanha alegação vez que se</u> <u>faz desnecessário a juntada do referido documento, uma vez que é ato administrativo (interna corporis).</u>

Em simetria seria surreal ao exemplo de níveis de processos judiciais que juízes, promotores e advogados tivessem que juntar suas respectivas credenciais ou nomeações em cada processo ou procedimento vislumbrando uma absoluta desnecessidade administrativa, vez que todos tão fé de oficio sobre seus atos.

Devendo ser rechaçada como hoje.

DA ALEGAÇÃO DO CERCEAMENTO DE DEFESA NA INTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto a referida alegação de cerceamento de defesa na instauração do processo administrativo não merecer prosperar tal alegação, senão vejamos:

Como se verifica abaixo todos os atos do processo administrativo transcorreu no devido processo legal, não contrariando o principio da ampla defesa e do contrário:

Intimação devidamente realizado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), fls.1/2;

Certidão que o servidor o Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, apresentou defesa prévia, fls. 5/8;

Conforme petição, fls. 25, requereu a oitiva de testemunhas.

Despacho realizado para o devido encaminhamento para a comissão de disciplina para análise e decisão observando o princípio da ampla defesa e contraditório, **fls. 12**;

Conforme, **fls. 17**, Ata de instalação da comissão de disciplina realizada no dia 30 de agosto de 20222, para realizar a devida intimação do Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA**.

Publicação da ata de instalação, fls. 19;

Portaria da comissão de disciplina, fls. 17/18;

Publicação da comissão de disciplina, fls. 19;

Notificação Prévia do Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, fls. 20;

Certidão que o servidor o Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, <u>apresentou defesa requerendo a oitiva das testemunhas</u> quanto a apresentação de justificativa e/ou documentos que comprovem o trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151, **fls.** 07/14;

Assim, <u>rejeitamos a oitiva das testemunhas tendo em vista que se trata o feito tão somente de provas documentais, o qual destaco a sentença de trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151.</u>

Como verifica os autos do PAD acima mencionado transcorreu com a devida legalidade, é tanto que o servidor constitui advogada no referido procedimento e não teve nenhum fato "anormal" quanto ao faito.

O referido PAD se "trata de sentença condenatória com trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151".

Afim de conhecer melhor o princípio do contraditório e a ampla defesa o mesmo faz parte de princípios plenos indispensáveis nos julgamentos em que o Poder Público realizar, seja na esfera jurídica ou administrativa. De mais a mais, tais direitos proporcionam ao

indivíduo ou "servidor", espaço para que este se manifeste e faça sua defesa, que na maioria das vezes o direito de se justificar ou de apresentar testemunhas a seu favor é um dos preceitos que o instituto oferece.

Estes princípios, abrangem qualquer tipo de processo ou procedimento, judicial, extrajudicial, administrativo, de vínculo laboral, associativo ou comercial, garantindo a qualquer parte que possa ser afetada por uma decisão de órgão superior (judiciário, patrão, chefe, diretor, presidente de associações, etc.) (FEITOSA, 2011).

A Administração Pública deve apontar sua efetividade, buscando supervisionar efetivamente seus servidores, diante disso ocorre o uso dos procedimentos administrativos que irão participar do desenrolar dessa problemática, cabendo ao ente averiguar os fatos e decidir sobre os conflitos existentes, fornecendo ao servidor os direitos a ele inerentes.

O referido instituto, se estrutura no estado democrático de direito, devendo ser equilibrado na luz da nossa CF/88, que preconiza em seu rol meios e as etapas a serem seguidas para ser efetivado a democracia. O julgamento adequado, participação do administrado ou do cidadão, auxiliando no julgamento satisfatório, domínio sobre os supostos desacatos e defesa.

É tanto que um exemplo desses procedimentos é o processo administrativo disciplinar (PAD), que apura e julga lides presentes no âmbito da Administração Pública, sendo que sua matéria de julgamento varia de acordo com o grau de complexidade de cada caso. Deste modo, é clarividente que nem sempre tais conflitos serão desvendados apenas nos liames administrativos, podendo ser ultrapassado somente a aplicação das penalidades administrativas, mas também serão matéria de julgamento dos crimes de improbidade, contra o patrimônio público e da esfera penal ou civil.

Destarte, é de <u>responsabilidade da gestão administrativa instaurar inquéritos que resultam na justificativa de controvérsias contra o servidor, onde a produção de prova testemunhal auxilia no esclarecimento do caso, o que não é o caso, tendo em vista que se trata APENAS de prova documental.</u>

É forçoso reconhecer que somente haverá ampla defesa processual quando todas as partes envolvidas no litígio puderem exercer, sem limitações, os direitos que a legislação vigente lhes assegura, dentre os quais se pode enumerar o relativo à dedução de suas alegações e à produção de prova. (ALMEIDA, 2009).

Cármen Lúcia Antunes Rocha leciona que:

(...)o princípio da ampla defesa (...) acopla várias garantias. O interessado tem o direito de conhecer o quanto se afirma contra os seus interesses e de ser ouvido, diretamente e/ou com patrocínio profissional sobre as afirmações, de tal maneira que as suas razões sejam coerentes com o quanto previsto no Direito. Na primeira parte se tem, então, o direito de ser informado de quanto se passa sobre a sua situação jurídica, o direito de ser comunicado, eficiente e tempestivamente, sobre tudo o que concerne à sua condição no Direito. Para que a defesa possa ser preparada com rigor e eficiência, há de receber o interessado todos os elementos e dados sobre o quanto se ponha contra ele, pelo que haverá de ser intimado e notificado de tudo quanto sobre a sua situação seja objeto de qualquer processo. Assim, não apenas no início, mas no seguimento de todos os atos e fases processuais, o interessado deve ser intimado de tudo que concerne a seus interesses cogitados ou tangenciados no processo. Tem o direito de argumentar e arrazoar (ou contraarrazoar), oportuna e tempestivamente (a dizer, antes e depois da apresentação de dados sobre a sua situação jurídica cuidada na espécie), sobre o quanto contra ele se alega e de ter levado em consideração as suas razões. Para a comprovação de seus argumentos e razões, tem ele o direito de produzir provas, na forma juridicamente aceita. (1997, p. 208-209).

Por sua vez, vejamos o que nos ensina Bacellar (2007) que afirma que a aplicação de qualquer penalidade a servidor público, efetivo ou não, deve ser antecedida de PAD, asseguradas, além do devido processo legal, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Sendo assim, diante das disposições legais, o PAD deve representar a garantia para a sociedade de que a competência disciplinar será exercida de modo responsável e consistente, o que foi sempre concedido neste PAD, não merecendo prosperar tal alegação.

DA ALEGAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERROGATÓRIO

Primeiramente ressalta que o servidor o Sr. VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, <u>apresentou defesa requerendo a oitiva das testemunhas</u> quanto a apresentação de justificativa e/ou documentos que comprovem o trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151, **fls. 07/14**;

Foram rejeitados a <u>oitiva das testemunhas tendo em vista que se</u> <u>trata o feito tão somente de provas documentais, o qual destaco a sentença de trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151</u>.

Não tendo <u>NECESSIDADE</u> <u>DO INTERROGATÓRIO DO</u>
<u>SERVIDOR, uma vez que se trata objeto apenas de provas documentais.</u>

Assim, fica rejeitado o referido interrogatório.

DO DIREITO

Para compreender as responsabilidades do servidor ora em questão devemos analisar principalmente, no art. 92 do Código Penal, no seu inciso I, que dispõe o seguinte:

Art. 92. São também efeitos da condenação:

I – a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo:

a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;

b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos.

Analisando-se a questão levantada, claro está que, se houver obtenção do sursis, o servidor não perderá o cargo. Porém esse não é o caso do referido servidor.

Em regra geral, diz a doutrina penal afirma que não há comunicação entre as instâncias, isto é, a regra geral é a independência entre as instâncias civil, penal e administrativa. Por isso, uma pessoa pode cometer uma infração e este ato ser considerado, ao mesmo tempo, uma infração no âmbito civil, no âmbito penal e no âmbito administrativo, e ser punida nestas três esferas, sem que isso se configure bis in idem, porque as instâncias são independentes entre si. Essa é a linha geral.

Sendo assim, as instâncias, em geral, são independentes, não havendo no direito brasileiro a preponderância de uma sobre a outra. No entanto, em dois casos específicos (inexistência do fato e negativa de autoria em assunto penal), Assim, haverá a prevalência da esfera penal sobre a da administrativa, fazendo com que a decisão judicial de absolvição prevaleça sobre as decisões das esferas cível e administrativa, se contrárias.

Entretanto, existem situações excepcionais, em que as instâncias podem se comunicar, é o referido caso deste PAD, uma vez que conforme sentença condenatória do servidor o mesmo deve ser exonerado conforme analisa o referido caso em concreto.

Primeiramente, é cediço que as decisões penais absolutórias, que negam o fato ou afastam a autoria (art. 125 da Lei nº 8.112/90), assim como as que reconhecem a exclusão de ilicitude repercutem na esfera administrativa, apesar da regra geral da independência das instâncias, conforme o art. 125, da referida lei, que ilustro:

"Art.125.As sanções civis, penais e administrativas poderão cumularse, sendo independentes entre si".

Sebastião José Lessa, especialista em Direito Processual Disciplinar, no artigo intitulado "Processo disciplinar e sua interdependência nas esferas civil e criminal", publicado na Revista Fórum Administrativo (Direito Público, Belo Horizonte, 2001, nº 3, pp. 268/271), com acuidade, analisou as várias hipóteses do art. 386 do CPP e sua repercussão na esfera administrativa, chegando o autor às seguintes conclusões:

O inciso I trata do caso em que restou provada a inexistência do fato; há repercussão na esfera administrativa. O inciso II trata do caso de não haver prova da existência do fato; há repercussão. O inciso III trata do caso de não constituir o fato infração penal; não há repercussão. O inciso IV trata do caso de não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; há repercussão. O inciso V, se existir circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena. Se se

tratar de exclusão de crime; há repercussão, se o entendimento for pela isenção de pena; não há repercussão necessariamente, na esfera administrativa. Finalmente, no inciso VI, caso dos autos, se não existir prova suficiente para a condenação, não há repercussão na esfera administrativa.

Termina o autor com a seguinte conclusão lógica:

Diante de tais considerações, com esteio na doutrina e jurisprudência, pode-se sustentar, na esfera administrativa disciplinar:

- a) Em regra, as instâncias são independentes (arts. 121 e 125, da Lei 8112/90):
- b) Excepcionalmente, nas hipóteses elencadas pela lei, a decisão penal prevalece sobre a decisão administrativa (disciplinar), em razão dos mesmos fatos:
- b.1. Art 23, CP (excludente de ilicitude): estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular do direito;
- b.Ž. Art. 126, da Lei nº 8.112/90: quando nega a existência do fato, ou sua autoria.
- b.3. Na hipótese do art. 386, incs. II e IV do, CPP.
- c) processo administrativo disciplinar não deve ficar sobrestado no aguardo da decisão penal;

Dessarte, constata-se que a independência das instâncias prevalece como regra, num primeiro plano, aplicando-se, **a posteriori**, a norma da interdependência das instâncias, se for o caso. (Cf. **J. Cretella Júnior** in Prática do Processo Administrativo, Ed. RT, SP, 1988, pág. 120).

É que, a regra da independência opera-se a priori, e a regra da interdependência a posteriori.

Destaco que EXISTE UMA SENTENÇA JUDICIAL COM TRÂNSITO E JULGADO EM DESFAVOR DO SERVIDOR.

O ART. 41, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, NOS ENSINA QUE O "SERVIDOR SÓ PERDERÁ O CARGO EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO".

O que se amolda a situação fática do servidor.

Vejamos o que ensina o nosso Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ARTS. 116, III E IX, E 132, IV, DA LEI 8.112/1990 C/C O ART. 11, I, DA LEI 8.429/1992. PENA DE DEMISSÃO APLICADA. ABSOLVIÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL POR FALTA DE PROVAS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO DA PARCIALIDADE NÃO DEMONSTRADA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIÁVEL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO. DO HISTÓRICO DA DEMANDA 1. impetrante serve-se da célere via do mandamus para impugnar o Despacho 315, datado de 18.7.2018, da lavra do Ministro Extraordinário da Segurança pública, que indeferiu o pedido de Revisão do ato que lhe aplicou a penalidade de demissão do cargo de Policial Rodoviário Federal, por meio da Portaria 2.699, de 22.9.2004, publicada no DOU em 23.9.2004, por fatos apurados em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). 2. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria DPRF/CG 065, de 20 de fevereiro de 2003, publicada no Boletim de Serviço 06, de 24 de fevereiro de 2003, teve a finalidade de apurar se, no dia 15 de dezembro de 1997, por volta das 11 horas, na altura do Km 205 da BR-393/RJ, dois Policiais Rodoviários Federais, entre eles o ora impetrante, à época lotado e em exercício na 5ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), Estado do Rio de Janeiro, solicitaram propina ao senhor José Alves dos Santos Neto para não extraírem auto de infração de trânsito e, diante da negativa do pagamento, após a liberação do usuário (uma vez que o veículo nem sequer foi objeto de fiscalização), em represália, foram preenchidos erroneamente 3 (três) Autos de Infração (366424652, 366424641 e 366424630), o que configura, em tese, ilícitos administrativo e penal. A vítima/denunciante teve conhecimento das autuações somente em 20.4.1998, quando recebeu as multas pelo correio. 3. Consta dos autos (fl. 622, e-STJ), que "[...] Em razão do modus operandi da dupla de acusados, foi reaberta a fase de oitiva de novas testemunhas, consistentes em outros condutores que também haviam sido abordados pelos acusados. 15. Foi colhido o depoimento do Sr. [...] (fls. 197/200) e Sr. [...] (fls. 202/204), que relataram abordagem com idêntica semelhança àquela descrita pelo denunciante e sua esposa". 4. No Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, afastaramse as teses da defesa e demonstrou-se que o modus operandi dos acusados consistia em exigir vantagem indevida a pretexto de deixar de praticar ato de oficio e, quando não obtinham a vantagem solicitada, autuavam os condutores em duplicidade de forma ilegal, motivo pelo qual foi sugerida a aplicação da penalidade de demissão ao impetrante, por suposta infringência aos arts. 116, incisos III e IX, e 132, inciso IV, ambos da Lei 8.112/1990 combinados com o art. 11, inciso I, da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). 5. Aduz o impetrante que o "Senhor Ministro de Estado da Justiça, louvando-se no relatório da comissão e no PARECER CJ/CAD Nº 077/2004 (c. anexas - docs. 04/05), pela Portaria nº 2.699, de 22 de setembro de 2004 (c. anexa - doc. 06), demitiu o impetrante, sob o fundamento único de que teria praticado ato de improbidade administrativa (inc. IV, do art. 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o inc. I, do art. 11, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), sendo, empós, o processo remetido ao Ministério Público Federal, conforme se vê do DESPACHO/CD/CAD/ CJ Nº 22/04 (c. anexa - doc. 07), para os fins previstos no art. 171, da Lei nº 8.112/90". 6. O impetrante respondeu também à Ação Penal 2006/51.01.503201-2, que tramitou perante a 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro (TRF 2ª Região). 7. No momento, o impetrante sustenta seu pedido, em síntese, no fato de haver sido absolvido no âmbito criminal. DA INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CRIMINAL E ADMINISTRATIVA 8. O impetrante foi condenado na 1ª instância pelos crimes do art. 316 e 299 do CP, com perda do cargo público (Ação Penal 2006/51.01.503201-2, que tramitou perante a 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro). 9. No julgamento da Apelação Criminal 0503201-61.2006.4.02.5101, a Primeira Turma Especializada do TRF 2ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento às apelações dos acusados, julgando prejudicado o apelo do MPF. 10. Assim, sobreveio a absolvição por inexistência do fato (art. 386, I, do Código de Processo Penal) quanto ao crime de falsidade ideológica (art. 299 CP) e por falta de provas (art. 386, II, do Código de Processo Penal) quanto ao crime de concussão (art. 316 do CP) 11. Tem-se que a absolvição pelo delito de concussão (CP, art. 316) deu-se por falta de provas, decisum que não vincula a instância administrativa, por força do postulado da independência das instâncias. 12. A jurisprudência sedimentada no STJ dispõe que "as esferas criminal e administrativa são independentes, estando a Administração vinculada apenas à decisão do juízo criminal que negar a existência do fato ou a autoria do crime," exceto se houver falta disciplinar residual não englobada pela sentença penal (Súmula 18/STF). Precedentes: REsp 1.226.694/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 20/9/2011; REsp 1.028.436/SP, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 3/11/2010; REsp 879.734/RS, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 18/10/2010; RMS 10.496/SP, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 9/10/2006" (RMS 32.641/DF, Rel. p/ Acórdão Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 8/11/2011, DJe 11/11/2011.) DA ALEGAÇÃO DE FALTA DE IMPARCIALIDADE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR 13 Não prospera a alegação de falta de imparcialidade do presidente da Comissão Disciplinar, como base no argumento de que"o Excelentíssimo Senhor Relator, no julgamento da Apelação Criminal, cujo voto foi acolhido à unanimidade por seus pares, reconheceu, peremptoriamente, a parcialidade do Presidente do Colegiado na condução do processo disciplinar."14. O reconhecimento da quebra da imparcialidade por membro da Comissão Disciplinar pressupõe a comprovação, por meio de provas robustas, da emissão de juízo de valor prévio ou o prejulgamento acerca das irregularidades. 15. Constata-se que o impetrante não conseguiu demonstrar, em sua peça inicial, a parcialidade do presidente da Comissão Disciplinar que o julgou, e, como bem pontuado à fl. 29, e-STJ," tem-se que o requerente sequer apontou em que consistiria a alegada parcialidade, limitando-se a citar trecho do acórdão proferido na Apelação Criminal nº 0503201-61.2006.4.02.5101, cujo objeto, por óbvio, não era aferir a regularidade da condução do processo administrativo disciplinar, no qual, de passagem, afirma que houve parcialidade do colegiado e intenção de punir o apelante. "16. Dessa forma, para que seja

declarada a anulação de ato administrativo, deve ser demonstrado motivo idôneo, e não mera conjectura. Ademais, a demonstração da falta de imparcialidade e do impedimento dos membros da comissão processante requer dilação probatória, o que não cabe na via eleita." A alegação de comprometimento da imparcialidade dos integrantes da Comissão do PAD não é passível de ser comprovada senão por meio de dilação probatória, inviável na via estreita do mandado de segurança. " (MS 20.891/DF, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, DJe 8/11/2016). 17. Por fim, ressalte-se que, ainda que tenham sido afastadas as condutas analisadas no âmbito criminal, remanescem ilícitos no âmbito administrativo aptos para fundamentar a pena de demissão. CONCLUSÃO 18. Assim, inexiste direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 19. Segurança denegada.

(STJ - MS: 24766 DF 2018/0310431-4, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 09/06/2021, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 03/08/2021)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. POLICIAL RODOVIÁRIO. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. OPERAÇÃO POEIRA ASFALTO. CONDENAÇÃO CRIMINAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO OCORRÊNCIA. DETALHES NO ATO DE INSTAURAÇÃO DO PAD. DESNECESSIDADE. PRECEDENTE. INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. DEVIDA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AO CONTRADITÓRIO. BUSCA DE CONTRADITÓRIO AO RELAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL E AO CONSULTORIA. PARECER DA DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. MAJORAÇÃO DE PENALIDADE COM BASE NO PARECER. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. JUNTADA DA SENTENÇA PENAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FATOS APURADOS PROVADOS E COM GRAVIDADE PARA DAR ENSEJO À APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado por policial rodoviário federal contra ato de demissão aplicado com base nos arts. 116, incisos II e IX, 117, incisos I, IV e XI, e 132, incisos IV e XI, da Lei n. 8.112/90, após a tramitação de processo administrativo disciplinar, aberto após o recebimento de informações derivados de investigação nomeada como Operação Poeira no Asfalto; o impetrante alega diversas máculas de caráter formal e material, bem como se insurge em divergência ao mérito da deliberação administrativa. 2. O processo disciplinar foi instaurado por portaria datada de 2005, após o recebimento de informações relacionadas com denúncia criminal ofertada pelo Ministério Público Federal derivada de investigação conjunta com a Polícia Federal. 3. Não prospera a alegação de que estaria prescrita a pretensão punitiva, uma vez que, ao longo da tramitação do feito administrativo, sobreveio condenação penal, com base nos arts. 288 e 317 do Código Penal, em razão dos mesmos fatos apurados, a três anos e meio de detenção; em tais casos, a prescrição da pena administrativa é calculada com base no art. 110 do Código Penal, por força do art. 142, § 2°, da Lei n. 8.112/90, sendo, em concreto, de oito anos. 4. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido da desnecessidade de detalhamentos dos atos de instauração de feitos administrativos disciplinares. Precedentes recentes: MS 16.158/DF, Rel. Ministro Humberto Martins, Primeira Seção, DJe 25.11.2013; e MS 17.053/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18.9.2013. 5. É possível o uso de interceptações telefônicas, na forma de provas emprestadas, derivadas de processo penal, desde que tenha havido autorização judicial para tanto, como na espécie (fl. 511), bem como que tenha sido dada oportunidade para o contraditório em relação a elas, como se verifica dos autos (fls. 5877-5878). Precedente: MS 16.122/DF, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, DJe 24.5.2011. 6. Em diversos momentos do processo disciplinar, é possível perceber que os servidores puderam contraditar as provas, que não se resumiram àquelas emprestadas, tendo sido tomados depoimentos, assim como apreciados documentos. Fica claro que a comissão franqueou a possibilidade de produção de contraprovas, não se localizando nenhum cerceamento à defesa. 7. A ausência de oportunidade para a contradição do relatório final ou do parecer da consultoria jurídica não dá margem à violação do direito de defesa. Precedente: RMS 30.881/DF, Relatora Min. Cármen Lúcia, Segunda Turma, Processo Eletrônico, publicado no DJe em 29.10.2012. 8. É cabível que a

autoridade julgadora fundamente e motive a aplicação da penalidade, majorando-a, a partir do parecer da consultoria jurídica. Precedente: RMS 24.526/DF, Relator Min. Eros Grau, Primeira Turma, julgado em 3.6.2008, publicado no DJe em 15.8.2008 e no Ementário vol. 2328-02, p. 235. 9. O relatório final da comissão (fls. 5464-6036) e o parecer da consultoria jurídica (fls. 7056-7205) demonstram que os fatos apurados no processo contra o impetrante possuem gravidade e estão devidamente provados. A alteração do enquadramento punitivo não alterou os fatos, como se verifica da apreciação analítica constante no presente acórdão, tendo somente pugnado pela majoração da penalidade de forma fundamentada. 10. Não se vê violação ou malferimento na juntada da sentença penal condenatória, cuja prolação se deu antes da decisão administrativa. Da leitura do parecer da consultoria jurídica, constata-se que não foi utilizada a sentença como fato para agravar a penalidade proposta e, sim, como mais um argumento em meio à ampla fundamentação e valoração das provas dos autos. 11. Fica evidente que o processo disciplinar detectou fatos graves, os quais, em cotejo aos dispositivos legais violados, ensejaram a aplicação da penalidade de demissão. Ausentes as máculas apontadas, não há o postulado direito líquido e certo a resultar na anulação do ato demissional. Segurança denegada.

(STJ - MS: 17534 DF 2011/0215509-0, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 12/03/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 20/03/2014 RSSTJ vol. 46 p. 639)

Assim, mediante todo processo administrativo e provas contidas essa comissão opina pela <u>EXONERAÇÃO</u> do servidor VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA.

Por todo exposto, conclui-se:

A comissão de disciplina <u>OPINA</u>, que pela <u>EXONERAÇÃO</u> do servidor VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente relatório final que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA

Presidente da Comissão

MARIA CLEZILDA SOARES

Membro da Comissão

ERIVAN XAVIER DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0301FA43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FERNANDA FERREIRA FRADE, para ocupar o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:49B085E1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022 – PMC

O Município de Conceição/PB, através da Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022, objetivando o aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados JOSÉ SOARES DAS NEVES - CPF: 034.597.654-10 valor da proposta R\$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), SEVERINO GOMES DA SILVA - CPF: 628.891.924-15 - valor da proposta R\$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - CPF: 095.068.784-71 - valor da proposta R\$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF: 041.244.844-02 valor da proposta R\$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 769.683.241-72 - valor da proposta R\$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição/PB (http:// http://conceicao.pb.gov.br//) ou por (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6750F407

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2022

Conceição - PB, 10 de Outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ASSCON – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 22.163.732/0001-35. Valor: R\$ 54.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EF056EFC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA

DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0046/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0107/2022 – PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Classificação:

04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12 365 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA

12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS -EJA- FUNDEB 30% 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10 305 1012 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE

ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCA

04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 243 1014 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1014 2050 PROGRAMA CRIANCA FELIZ

08 244 1014 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08 244 1014 2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1014 2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244 1014 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08 244 1014 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15452 1013 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de despensa:

000242 3390.30 99 Material de Consumo

VIGÊNCIA: DE 06/10/2022 A 06/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: JANIO TRIGUEIRO MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 12.618.997/0001-27 – CT - Nº 0230/2022

VALOR TOTAL: R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 0BD20EEC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00050/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2022, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços especializados de consulta médica em ortopedia, para atender a demanda do Município de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - R\$ 45.000,00.

Jericó - PB, 18 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

- Prefeito

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:0BC71806

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

PROCESSO N.º 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP, no valor total de R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Juarez Távora(PB), 14 de outubro de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:B77741F2

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 76/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 76/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.044.971/0001-69.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 14 de outubro de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: C922CFD4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 14 de Outubro de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**3EAE2BA4

SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 10003/2022, objetiva: que CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS E HOMOLOGO o correspondente DIÁRIA PRESENCIAL; procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CLINMEDICA SANTA LUZIA - ME - R\$ 72.000,00; COOPERMAIS SAUDE -COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - R\$ 59.400,00; HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA - R\$ 24.000,00; ISAMARA ARAÚJO FIGUEIREDO - R\$ 59.400,00; VPM POLICLINICA MEDICA LTDA - R\$ 100.800,00.

Junco do Seridó - PB, 03 de Outubro de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**7AF3A195

SECRETARIA DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10003/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS SAÚDE NA ÁREA DE (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO, PARA EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE **ATENDIMENTO** AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS E DIÁRIA PRESENCIAL; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 10003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 03 de Outubro de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

Publicado por: Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:D0AEC276

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO OBJETO: DE ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA EM ESPECIALIZADO, REGIME DE **ATENDIMENTO** AMBULATORIAL, **PARECERES** MÉDICOS Е PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco Seridó: 02.008 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO 02.008.10.301.2000.2023MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA -02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR É AMBULATORIAL 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 03/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10030/2022 - 03.10.22 - ISAMARA ARAÚJO FIGUEIREDO - R\$ 59.400,00; CT Nº 10032/2022 - 03.10.22 - COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - R\$ 59.400,00; CT Nº 10033/2022 - 03.10.22 - CLINMEDICA SANTA LUZIA - ME - R\$ 72.000,00; CT Nº 10034/2022 - 03.10.22 - VPM POLICLINICA MEDICA LTDA - R\$ 100.800,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**FD3EC3A1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.480/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 CONTRATO Nº 2.480/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSÉ SANTOS NETO ME.

CNPJ: 26.862.173/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de outubro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:9C1A2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1046894-41.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

HABILITAR a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70.

CLASSIFICAR a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI **EPP** inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70

VENCEDOR:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70 com valor global de R\$ 501.930,56 (Quinhentos e um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 18 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:5140F778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos INTERESSADOS que a licitação referente ao Pregão presencial nº 034/2022; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE CARCAÇAS BOVINAS, CAPRINAS E SUÍNAS NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. Foi alterado o horário do certame, passando a ser realizado no Dia 03/11/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital estará disponível Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, feita pessoalmente, através do pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 18 de outubro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:2DB28090

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, em favor dos licitantes AURICLECIO VIRGINO DA SILVA/AVNET, CNPJ N° 10.461.219/0001-41, sediada na Rua José Vidal, n° 57, Centro Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada pelo senhor AURICLECIO VIRGINO DA SILVA, portador do RG: 5.651.533 SSP/PE e CPF: 031.139.614-32, residente e domiciliado na Rua Vereador Felizardo Correia, Nº 29, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca – PB, venceu o valor global de R\$ 93.420,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais) e RECICLANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.695.174/0001-32, sediada na Rua Conego Luiz Muniz Amaral, n° 80, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pela senhora Lení Gomes de Vasconcelos, portadora do RG:10.877.594 SDS/PE e CPF: 013.481.377-46, residente e domiciliado na Rua Conego Luiz Muniz Amaral, S/N, Centro, Tabira - PE, venceu o valor global de R\$ 82.890,00 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 05 de outubro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D0CA2321

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes AURICLECIO VIRGINO DA SILVA/AVNET, CNPJ N° 10.461.219/0001-41, sediada na Rua José Vidal, nº 57, Centro Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada pelo senhor

AURICLECIO VIRGINO DA SILVA, portador do RG: 5.651.533 SSP/PE e CPF: 031.139.614-32, residente e domiciliado na Rua Vereador Felizardo Correia, N° 29, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca – PB, venceu o valor global de R\$ 93.420,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais) e RECICLANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o N° 11.695.174/0001-32, sediada na Rua Conego Luiz Muniz Amaral, n° 80, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pela senhora Lení Gomes de Vasconcelos, portadora do RG:10.877.594 SDS/PE e CPF: 013.481.377-46, residente e domiciliado na Rua Conego Luiz Muniz Amaral, S/N, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de R\$ 82.890,00 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 06 de outubro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:8C730DD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA AURICLECIO VIRGINO DA SILVA/AVNET, CNPJ N° 10.461.219/0001-41.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 21/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de

Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 PMAQ -Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica**; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2072 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 3014 2073 Promover a Gestão do SUAS Municipal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 93.420,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 07/10/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de outubro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:96AE2208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA RECICLANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o N° 11.695.174/0001-32.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 21/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades** Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 PMAQ -Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2072 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2073 Promover a Gestão do SUAS Municipal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Crianca Feliz - FNAS - ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA Terceiros TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 82.890,00 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 07/10/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de outubro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:36347617

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00073/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Alagoa Nova - PB, 18 de Outubro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:54F08618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital:

www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br;

Alagoa Nova - PB, 18 de Outubro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:A0542D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00076/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 18 de Outubro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**D9932251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICAMENTE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E COM INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE PARA ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 18 de Outubro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4A705F83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2021 SEINFRA, decorrente da Concorrência 001/2021, OBJETO: Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção, conservação e execução de pavimentação de vias urbanas e melhoramento e execução de vias rurais (vicinais) do Município de PENAFORTE-CE. DOTAÇÃO: 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties 02.023 SECRETARIA DE 15.451.1035.1118 INFRAESTRUTURA Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações — Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações — Recursos de Convênios 15.451.1035.1116 Implant. Pavim, Asfáltica em Vias e Logradouro Públicos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações -Recursos de Convênios 15.451.1035.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.1.500.0000 Obras e - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Recursos de Convênios 4490.51.00.1.704.0000 Obras e Instalações - Recursos de Royalties. 18/10/2023.PARTES CONTRATANTES: VIGÊNCIA: até Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00143/2022 - 18.10.22 -B. M. C. ROCHA - CONSTRUCOES - R\$ 3.857.954,98.

> Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:D767003C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Concorrência nº 002/2021–SEINFRA, realizado pela Prefeitura de Penaforte, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios/logradouros públicos. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETÁRIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Royalties... VIGÊNCIA: até 18/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00144/2022 - 18.10.22 - B. M. C. ROCHA - CONSTRUCOES - R\$ 4.153.233.02.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**5C0CB7C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 359/2022 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) GICELIA PEREIRA DE MENEZES PONTES, C.P.F: 042.247.984-23, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão da Casa dos Conselhos,

Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:07FCEC50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

- **Art. 1**°Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da <u>vigésima primeira sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:
- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
 b) Prestação de conta referente ao Balancete de SETEMBRO/2022.
- **Art. 2°.** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 26 de outubro de 2022 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n°92, Centro, Alhandra PB. O uso de máscara é obrigatório durante a sessão.
- **Art. 3º.** O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 18 de setembro de 2022

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:** AC430F2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 088/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da família, conforme processo relacionado abaixo:

MAT			P. AQUISITIVO
0294	CLAUDIVANIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	EDUCAÇÃO	11/09/2022 a 10/10/2022

Alhandra, em 17 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:1AEE7983

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 089/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês deoutubro e novembro, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
202588	JAILMA LEONARDO DOS SANTOS	SAÚDE
202514	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVINO	SAÚDE
202501	VALDINERE MENDONÇA DOS SANTOS	SAÚDE

Alhandra, em 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:9F3D1332

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 090/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	N° PROTOCOLO
	EUNICE AZEVEDO MENDES	0524/2022	0565/2022
206032	MARLEIDE MARIA DOS SANTOS ROSENDO	0513/2022	0544/2022

Alhandra, em 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:993D1FDD

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do orçamento para Programas e Serviços da Política de Assistência Social do exercício do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Deliberar sobre a prestação de contas referente aos serviços e programas da Política de Assistência Social do exercício financeiro de 2020.
- Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos serviços e programas da Política de Assistência Social do exercício financeiro de 2020 por unanimidade.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 26 de setembro de 2022.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 5EBB7A73

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERCEIRO termo aditivo ao Contrato Nº: 0081/2022. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 003/2022, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o capeamento asfáltico em diversas vias urbanas deste Município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL -08.701.062/0001-32. **CNPJ** CONTRATADO: CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 14.206.183/0001-00. MOTIVAÇÃO: Alteração do valor do contrato acrescentar as quantidades necessárias ao capeamento asfáltico de ruas e acessos não previstos incialmente na planilha contratada, nos termos do parecer técnico da engenharia que atestou a necessidade de acréscimo de R\$ 91.902,01 (Noventa e um mil, novecentos e dois reais e um centavo).

Areial, 18 de outubro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:720EBCB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0310 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 0310 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa - PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Estágio, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.
- § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- Art. 2º Para fins da presente Lei, entende-se por:
- § 1º Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.
- § 2º Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 3º Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 2º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 3º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- **Parágrafo Único** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- **Art. 4º** Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município, que estejam matriculados em instituições devidamente reconhecidas, que frequentem:
- I curso de educação superior;
- II curso de educação profissional, de ensino médio ou técnico profissionalizante;
- III educação especial;
- IV os últimos dois anos do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.
- Parágrafo Único No caso do inciso III, o aluno deverá ser encaminhado pela instituição de ensino, devendo constar no pedido análise realizada por profissional habilitado, indicando a área em que o aluno tem condições de atuar e quais atividades podem ser desenvolvidas por ele.
- **Art. 5º** Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (Acordo de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.
- **Parágrafo Único** A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou seu representante legal e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- **Art.** 6º Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas no convênio firmado com a instituição de ensino.
- § 1º O estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.
- § 2º O estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que possam proporcionar experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica de cada curso.
- **Art.** 6º Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.
- **Art. 7º** São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
- I celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- Art. 8° O estágio curricular e não curricular deverá ser cumprido de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de

- ensino com o horário de atividade no órgão municipal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar:
- I 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;
- II 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nos demais casos
- Parágrafo Único O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- **Art. 9º** É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.
- Parágrafo Único A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II e caput do art. 3° desta Lei.
- Art. 10 É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para estudantes de nível superior ou técnico e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para estudantes de técnico nível médio.
- § 1º O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio, arcando somente com auxílio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.
- § 2º As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizarse do serviço de estágio.
- § 3º O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 11 -** O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.
- **Art. 12** O estágio será concedido exclusivamente ao aluno que comprovar sua residência no Município de Barra de Santa Rosa PB e em nenhuma hipótese à estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos.
- **Art. 13** A admissão do estagiário deverá ser precedida de solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, autorizará ou não a contratação.
- **Art. 14** O prazo do estágio será de até 06 (seis) meses, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.
- **Art. 15** Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.
- Parágrafo Único A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela instituição de ensino à Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no caput.
- **Art. 16** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, cujo seguro será realizado pela concedente do estágio, impreterivelmente no início da relação contratual, observados os seguintes requisitos:
- I matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, técnico e de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, de instituição de ensino pública ou particular;
- II celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- **Art. 17** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.
- § 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 06 (seis) meses.

Art. 18 - O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender até dez por cento.

Art. 19 - A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei, apenas poderá ocorrer se ajustadas às suas disposições.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 18 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**92BA97A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **01 de Novembro de 2022**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista — PB, Pregão Presencial, objetivando o sistema de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 18 de OUTUBRO de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** ADDE02B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PB, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

Bom Sucesso - PB, 13 de Outubro de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:88A388A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00058/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/ **PALESTRAS** FORMAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Outubro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 18 de Outubro de 2022

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0A8C3978

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n°09.323.745/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.055/2022, resultante do pregão eletrônico nº007/2022 em vigor, com alteração na clausula primeira do objeto do contrato, visa promover o aumento do quantitativo em até 12,90°% dos itens da tabela a seguir, acrescendo um valor de R\$26.280 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais) ao valor global do contrato original vigente, que a partir deste ato passa a ter um valor global atualizado de 281.160,00 (duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta reais), com a consequente alteração da CLAUSULA- DÉCIMA – ALTERAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II e §1oda Lei 8.666/93 atualizada.

a cláusula Primeira do contrato nº 01.055/2022. **DATA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:CAD80EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº 01.0208/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONSTRUÇÕES CONTRATADO: PRIIMEE. E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 20.949.329/0001-

PROCESSO: DISPENSA 013/2022

OBJETO: O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentaria descrita na CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, onde cita as rubricas orçamentarias para o referido exercício, que passa a ser:

07.000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, NO ELEMENTO DE DESPESA:

15 451 1008 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS.

147 4.4.9051 99 1.500.000 OBRA E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n°

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: A0B6DB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº 01.0207/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONSTRUÇÕES CONTRATADO: PRIIMEE. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 20.949.329/0001-

PROCESSO: DISPENSA 012/2022

OBJETO: O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentaria descrita na CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, onde cita as rubricas orçamentarias para o referido exercício, que passa a ser:

07.000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, NO ELEMENTO DE DESPESA:

26 782 1006 1008 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-

145 4.4.9051 99 1.500.000 OBRA E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:1FA7B39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0183/2022 CONTRATO N°. 01.0243/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO,

CNPJ: 03.115.654/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material de construção, ferragens e hidráulico, destinados à Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.308,00 (Quinze mil trezentos e oito reais) PRAZO: 90 (noventa) dias.

FundamentACÃO: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

Catingueira-PB, 06 de outubro de 2022.

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:6F5C9140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BELTRÃO ALMEIDA E VISALLI ADV. & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA - R\$ 36.000,00.

Cubatí.. - PB, 03 de Outubro de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:FBCAFABB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2005 -ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0030.3390.39.00.1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - recursos ordinários... VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00081/2022 - 03.10.22 - BELTRÃO ALMEIDA E VISALLI ADV. & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA -R\$ 36.000.00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:2FA7119F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -PB. por www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para aquisição do (complemento) de gêneros alimentícios para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no 3487-1132. endereço supracitado. Telefone: (83)cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Curral Velho - PB, 18 de Outubro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7EEE488D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB. Com fundamento na Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da licitante JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME, inscrita no CNPJ nº 12.670.936/0001-09, com sede na Rua Projeta, s/n, complemento GALPA01, João Silvino, Itaporanga-PB, com preço unitário em R\$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 18 de outubro de 2022

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

Vereadora Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador: A0BD8B28

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP - 58.780.000, na cidade de ITAPORANGA

CONTRATADA: JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME CNPJ nº 12.670.936/0001-09

ENDEREÇO: Rua Projeta, s/n, complemento GALPA01, João Silvino, Itaporanga-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 31/12/2022

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:01A43413

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 004/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS PRODUÇÃO E MONTAGEM MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE ITAPORANGA/PB. Com fundamento na Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da licitante WASHINGTON LUIZ PEREIRA ALVES MEI, inscrita no CNPJ n° 47.162.301/0001-85, com sede na Rua Rodrigues Pita, s/n, Conjunto Chagas Soares, Itaporanga-PB, com preco unitário em R\$ 81.950,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 18 de outubro de 2022

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

Vereadora Presidente

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:F656BFC8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP – 58.780.000, na cidade de ITAPORANGA

CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ PEREIRA ALVES MEI CNPJ n° 47.162.301/0001-85

ENDEREÇO: Rua Rodrigues Pita, s/n, Conjunto Chagas Soares, Itaporanga-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 81.950,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 31/12/2022

Publicado por: Charles Corcino da Silva

Código Identificador: CA01A293

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

ERRATA

(CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DO ITEM 2.1 DO EDITAL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas, conforme Termo de Convênio Estadual nº 559/2021, no município de Jacaraú.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados, que <u>ONDE SE LÊ</u>: TOTAL: R\$

1.207.771,27 (um milhão, duzentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). **LEIA-SE**: TOTAL: 1.496.615,57 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). A alteração não compromete a formulação das propostas. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br

Jacaraú, 18 de outubro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**40F096A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA INFÂNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022. DOTAÇÃO: <u>ONDE SE LÊ:</u> RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA:

CONVENIO ESTADO 493/2021

02005.12.365.0231.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO 540 3.3.90.32.00.00

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500 3.3.90.32.00.00

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 540 02005.12.365.0231.1005 — CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE

540 02005.12.365.0231.1005 – CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE CRECHES 4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES 500 4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES 540 4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES 569:

<u>LEIA-SE</u> AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE:

CONVENIO ESTADO 493/2021GOVERNO DO ESTADO – SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 2.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.112;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 02005.12.365.0231.1005 – CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5004.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5404.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES 5694.4.90.51.00.00

OBRAS E NSTALACOES 570.

VIGÊNCIA: ATÉ 22/04/2023.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00160/2022 - 22.09.22 - AJCL CONSTRUCOES EIRELI - AJCL ENGENHARIA - R\$ 923.917,93.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE.

MASSARANDUBA – PB, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: 57A2BB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDACINHO DO CÉU, BAIRRO SANTA TEREZINHA - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00061/2022 - A. L. SILVEIRA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - 1º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 07.10.22

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**8A2AE731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE SERVIÇO PARA FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018. ADITAMENTO: CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO ATUALIZAR O CONTRATADO VALOR **INICIAL** CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00073/2018 - JAN CONSULTORIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 4º ADITIVO - O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA PARA R\$ 85.200,00; E PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 17.10.22

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:2DC27BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00029/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE MAQUINÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSARANDUBA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.807,00.

Massaranduba - PB, 18 de Outubro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:31908C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MAQUINÁRIO OBJETO: AQUISIÇÃO **DIRETA** DE HOSPITALAR PARA **ATENDER** NECESSIDADE SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** Е PERMANENTE 601 4 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 4.4.90.52.00.00 **EOUIPAMENTOS** MATERIAL **PERMANENTE** E 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00177/2022 - 18.10.22 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.807,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**DD00E870

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS - DO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00078/2022 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 98.877,07. ASSINATURA: 18.10.2022

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:0AECD03A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A ATENÇAO BASICA DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00083/2022 - Via Leste Concessionaria Volkswagen - CNPJ: 08.134.975/0001-14 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.387,50. ASSINATURA: 18.10.22

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:D5F815A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
MONTE HOREBE AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA</u>, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante este ano de

2022 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou uma <u>ESTIAGEM DE GRAVES</u> <u>PROPORÇÕES</u>, que somadas aos outros seis anos de seca extrema, tem como consequência, sérios prejuízos às culturas agrícolas implementadas no município;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão e mandioca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água potável;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada situação anormal caracterizada como <u>SITUAÇÃO</u> <u>DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE</u> <u>PÚBLICA</u>, nas áreas atingidas do município de Monte Horebe/PB, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é valida para todas as áreas deste Município, posto que foram todas afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.
- **Art. 4º**. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- **Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:FD7548C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106.3.01/2021**, **do Pregão Eletrônico Nº 0.10.86/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

da Paraíba - FAMUP, no dia 14 de Outubro de 2022, Pág. 24. Onde lê: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MONTEIRO. SOCIAL DE FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 106.3.01/2021 ref ao PE 0.10.86/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 06/10/2022 à 06/10/2023. Data de Assinatura: 06/10/2022 e o valor permanece o do contrato original de R\$ 20.297,75 para o PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.496.595/0001-00... Leia Se: INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106.3.01/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO e a empresa DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 06 de Outubro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anna Lorena Leite Nobrega Lago - Prefeita - Monteiro -PB, 06 de Outubro de 2022.

Monteiro - PB, 18 de Outubro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6564E07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DE ADITIVO, da Chamada Pública Nº 1.9.002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 07 de Outubro de 2022, Pág. 15. Onde lê: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo cujo valor GLOBAL era de R\$ 13.770,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), e com base no Contrato Primitivo sobre o item 03 de valor primitivo global de R\$ 55.100,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), foi aditivado 25% sobre o item 03, perfazendo o valor global do item em R\$ 68.870,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)... Leia Se: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 13.770,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 400.775,00 (QUATROCENTOS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Monteiro - PB, 18 de Outubro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9865DC12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022

No Extrato de Contrato do CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de agosto de 2022, Pág. 25, na descrição UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA, CNPJ sob o n.º 08.802.578/0001-97. Leia Se: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA, CNPJ sob o n.º 02.802.578/0001-97

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:43D85CD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No aviso de Extrato de Contrato do CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de agosto de 2022, Pág. 26, na descrição <u>UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA</u>, CNPJ sob o n.º 08.802.578/0001-97. <u>Leia Se: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA</u>, CNPJ sob o n.º 02.802.578/0001-97

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A9198BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO CH 19004/2022

No aviso de Extrato de Contrato do CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de agosto de 2022, Pág. 25, na descrição <u>UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA</u>, CNPJ sob o n.º 08.802.578/0001-97. <u>Leia Se: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA</u>, CNPJ sob o n.º 02.802.578/0001-97

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B98B1E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.60/2022 -SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.60/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE **EVENTUAL AQUISICÃO PRECO** PARA EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA Nº 202143205-5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERȚURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 248.870,16. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo 3351-1510 ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 18 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:97AE34CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Aquisição de Veículos novos, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 377.500,00.

Natuba - PB, 14 de Outubro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO - Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**1317E1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículos novos, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.020 Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1003 Aquisição de Veículos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 1008 Aprimoramento da infraestrutura para os serviços da assistência social 08 244 1004 2023 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00087/2022 - 18.10.22 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 377.500,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**B7878BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ACM CNPJ LTDA-20.274.242/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 18 de outubro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:DD7D3104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 863858/Caixa CR 1048180–28. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Valor: R\$ 359.867,43. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 11 de outubro de 2022

HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** AB1F1BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. Licitantes habilitados: AJCL CONSTRUCOES EIRELI; ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA; CONSTRUCOES, **SERVICOS** LOCACOES Ε CONSTRUTORA JEW LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA. Licitante habilitado com restrição de ME/EPP: PACTO CONSTRUCOES EIRELI. Licitantes inabilitados: CONSTOLAU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/11/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 04 de outubro de 2022

HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**375D7081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça do Distrito de Pirauá no Município

de Natuba, conforme especificações do projeto básico. LICITANTE HABILITADO: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; Licitante habilitado com restrição de ME/EPP: PACTO CONSTRUCOES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: D K CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 04 de Outubro de 2022

HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**99D49E17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2022

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Olivedos:

I – Área Governamental

Secretaria de Educação – Titular: Victor Rafael Limeira da Silva

Suplente: Fernando Cavalcante Batista

Equipe Pedagógica Mun. – Titular: Ilsoneide Pereira Guimarães Lima

Suplente: Maria Elba Azevêdo Batista Nunes

Diretores Escolares – Titular: Neila Cristina Cavalcante Batista

Suplente: Donizete Emanoel de Couto Rodrigues *Professores Mun.* – Titular: Marcelo Avelino Xavier Suplente: Maria do Socorro Leonardo da Costa Malta

II – Área Não-Governamental

Sindicato ou Assoc. Serv. Pub. - Titular: Marcos dos Santos Nascimento

Suplente: Leonardo Pinheiro de Sousa

Associações Comun./Entidades Soc. Pub. - Titular: Iara Cristina

Dantas Freitas

Suplente: Maria Goreti Freitas Oliveira

Pais/Responsáveis Educ. Infantil - Titular: Sandra Maria de Oliveira

Suplente: Lígia Emanuely Cavalcante Albuquerque

Pais/Responsáveis Ens. Fund. - Titular: Maria Rozeane dos Santos

Suplente: Ilania Batista de Vasconcelos Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 25546A37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legas, vem

Art. 1º NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR os seguintes integrantes:

Sociedade Civil

Vitória Fernandes de Souza Melo (Titular)

Aline Manuela Gonçalves Cordeiro (Suplente)

Maria Inaldete dos Santos Silva (Titular)

Maria Aparecida Agostinho da Costa (Suplente)

Poder Executivo

Isaías Eduardo Costa Santos (Titular)

Gabriel Alves dos Santos (Suplente)

Educação

Ana Néri Cavalcante Batista (Titular)

Ilsoneide Pereira Guimarães Lima (Suplente)

Vanuza Maria de Oliveira Couto (Titular)

Juselma Marques Moura (Suplente)

Pais de Alunos

Sheila Imperiano Borges (Titular)

Maria Rozimere Castro Almeida (Suplente)

Marília Batista Viana (Titular)

Viviane Alves dos Santos (Suplente)

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:5C6639A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO ADMINISTRATIVO - PRAÇA DE TÁXI

Analisada a documentação acostada ao procedimento de escolha das vagas para Praça de Táxi do Município de Olivedos, deferimos os seguintes nomes:

- JOSÉ DE SOUSA ALVES;
- JOSÉ LEANDRO DE SOUZA.

Publique-se este despacho, dando 2 (dois) dias para impugnações.

Não havendo questionamentos, notifique os aprovados para prosseguimento das incrições e formalização da praça.

Ademais, após tal prazo, tendo em vista que não houveram outras buscas por vagas, além destes dois, publique-se retificação de edital com novas datas para inscrições das vagas restantes (01 veículos tipo carro/van; e 04 para motos).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Olivedos, em 18 de outubro de 2022.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:B1F28B33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO E WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO, Avenida Jacinto Dantas, s/n - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, recebendo notificações no seguinte endereço de e-mail: smsourovelho@gmail.com e telefone (83) 9600-6666, doravante denominado "CONTRATANTE"; e WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA, situada no Sítio Mãe D'Água, S/N Zona Rural, município de Sousa, Estado da Paraíba, CEP 58.814-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.474.613/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante, CPF 977.680.494-20, recebendo notificações no endereço de e-mail contato@wastebr.com, doravante denominada "CONTRATADA".

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde ("Contrato"), por estarem de acordo com os seus termos.

Cláusula 1 – OBJETO:

- Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, assim definidos pela Resolução n° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA n° 222/18, pela CONTRATADA no Município de Ouro Velho/PB.
- 1.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os resíduos através do uso de tecnologias aplicáveis às respectivas classificações, destinando-os em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente, observados as determinações legais.

Cláusula 2 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A coleta e transporte dos residuos serão realizadas pela CONTRATADA, no(s) endereço(s) fornecido(s) pela CONTRATANTE, a cada 15 (quinze) dias.
- 2.2 Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes (bombonas) para transporte, fornecidos pela **CONTRATADA** em regime de comodato, em um total de 06 (seis) bombonas.
- 2.3 Os resíduos recebidos permanecerão alojados dentro das instalações físicas da **CONTRATADA** até se iniciar o tratamento térmico (incineração), que será definido pela **CONTRATADA**.

Cláusula 3 – PREÇO E PAGAMENTO:

- 3.1. Pelos Serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por mês, sendo cancelado/alterado o contrato anterior sob nº 001/2022.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, com vencimento para o último dia útil do mês.
- 3.3 A nota fiscal será enviada por meio eletrônico ao endereço ("e-mail") indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser mantido atualizado pela mesma no cadastro da **CONTRATADA**.
- 3.3.1. No caso de não recebimento da nota fiscal no endereço eletrônico indicado, a **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo através de solicitação pelo e-mail: contato@wastebr.com
- 3.4. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros

- de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês IPCA-E (Lei 8.666), incidentes sobre o valor do débito.
- 3.4.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos Serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.
- 3.4.2. A emissão do Certificado de Incineração e Destinação Final de cada período de coleta pela **CONTRATADA** será condicionada ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

Cláusula 4 – VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2023.

Cláusula 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e em consonância com as legislações aplicáveis;
- 5.2 Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a CONTRATANTE qualquer vínculo de trabalho;
- 5.3 Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;
- 5.4 Emitir Certificado de Incineração e Destinação Final ao final de cada período contratado, desde satisfeito a cláusula 3.4.2 do presente contrato.

Cláusula 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Manter os Resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 6.2 Acondicionar os Resíduos respeitando o estabelecido na cláusula 2.2, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde;
- 6.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- 6.5 Facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor da **CONTRATADA** ao local de coleta dos resíduos, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços;

Cláusula 7 – NOTIFICAÇÕES:

7.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

Cláusula 8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

- 8.2 As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.
- 8.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.
- 8.4 A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá a nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.
- 8.5 As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 8.6 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.
- 8.7 As Partes elegem o Foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.
- E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Ouro Velho - PB, 01 de outubro de 2022.

	Pelo Contratante
	AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
TESTEMUNHAS	Prefeito Municipal
TESTEMONIAS	039.958.644-06
	Pelo Contratado
	WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:		
Nome:		
RG		
CPF		
2		
Nome:		
RG		
CPF		

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**1C85F23E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 17:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 18 de Outubro de 2022

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: EB5CD217

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO

LEI Nº 0307/2022

"Autoria do Vereador José Gilson Ferreira dos Santos"

DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Rua **EMIDIO TARGINO**, a travessia da quadra society II, localizada as margens da Rua Homero José de Azevedo.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:B2A8F209

GABINETE DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO

LEI Nº 0308/2022

"Autoria do Vereador José Gilson Ferreira dos Santos"

DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Rua **SEVERINA BEZERRA DA LUZ DE AZEVEDO,** ao logradouro, que ligam as ruas Homero José de Azevedo e Aderci Eunice de Macedo, saindo da Heronides Meira Vasconcelos.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**59D03E12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.954, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICOS CONTRATADOS NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL, APONTA RECURSOS PARA COBERTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a título de ajuda de custo aos médicos contratados pelo Programa Mais Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em obediência ao Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Picuí em 23/08/2022, em consonância com o art. 8°, XV da Portaria GM/MS n° 3.353, de 2 de dezembro de 2021, incluído pela Portaria GM/MS n° 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único — Os médicos beneficiários da ajuda de custo serão selecionados pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 7°, inciso II da Portaria GM/MS n° 3.353, de 2 de dezembro de 2021 e integrados pelo Município nas Equipes de Saúde da Família.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022 (data da Portaria GM/MS n° 3.193, de 2 de agosto de 2022).

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 8D89DBDA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO CONTRATAÇÃO **OBJETIVANDO** Α DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA E BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 100.979,10; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 2.679,50; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 2.700,00.

Picuí - PB, 18 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7E64725C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00045/2022. OBJETO: SISTEMA REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 10.869.890/0001-26. José Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. Nnmed Distribuição Imp Exportação de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ 15.218.561/0001-39. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 19 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:63EE9022

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO AQUISIÇÃO PREÇO OBJETIVANDO Α INSTRUMENTOS MUSICAIS Ε SUPRIMENTOS MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento CARVALHO licitatório em favor de: MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - TONIETTI - R\$ 31.226,55; R\$ 4.474,06; CLAUDINEI COMERCIAL MUNDARE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 41.390,40; SERESTA LTDA - R\$ 18.120,00; STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 19.705,00.

Picuí - PB, 18 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FAB6D97E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00048/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli - CNPJ 11.502.318/0001-97. Claudinei Tonietti - CNPJ 28.732.430/0001-17. Mundare Comercial Importadora e Exportadora Ltda - CNPJ 41.856.993/0001-85. Seresta Ltda - CNPJ 45.557.614/0001-07. Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda - CNPJ 10.661.909/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 -Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 19 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**774E27BF

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO LOTE 01 DE PRAÇAS MUNICIPAIS CONFORME PROJETO BASICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R\$ 199.772,36.

Picuí - PB, 18 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7624EAE6

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO LOTE 01 DE PRAÇAS MUNICIPAIS CONFORME PROJETO BASICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Maximiano Antonio dos EPP CNPJ 12.368.484/0001-05. Eireli INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 19 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69CA1A5F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços n°00048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220809PP00008. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - JHS ENGENHARIA LTDA - R\$ 69.480,00. Vigência: 18.10.2022 á 18.10.2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DC3A1331

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CONFORME CULTURA EDUCAÇÃO, E DESPORTO, **ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.2028.2094 - 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.39.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.39.00.00 27.812.2014.2032 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00307/2022 - 18.10.22 - JHS ENGENHARIA LTDA - R\$ 69.480,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:624FEDAF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SALGADINHOS, PARA EVENTOS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DAS CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 17 de outubro de 2022

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:51237DDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares conforme tabela da ABC FARMA, para atender as necessidades da população de Poço Dantas — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 141.000,00; Jailson Alves de Almeida Farmacia ME - R\$ 133.500,00; MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 67.200,00.

Poço Dantas - PB, 18 de Outubro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:5C2F3ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIA 15/03/2022. Por erro de digitação fica corrigido a redação do texto, "onde se lê" 'VIGÊNCIA: até 11/03/2022. '"Leia –se" VIGÊNCIA: até 11/03/2023. '

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:863805F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 19 de Outubro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:9940673B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00063/2022, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.899.958/0001-50. Valor: R\$ 745.654,00.

Pombal - PB, 18 de Outubro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F5ABB761

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL - PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 33.584.641/0001-90 Valor: R\$ 46.424,82

Valor: K\$ 46.424,82

- BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 153.884,49

- BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.

CNPJ: 25.003.525/0001-01

Valor: R\$ 50.176,00

- CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 13.603.534/0001-54

Valor: R\$ 270,00

- POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 12.344.920/0001-06 Valor: R\$ 272.030,00

Pombal - PB, 17 de Outubro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:778147A2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grind), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, após análise do recurso de impugnação manejado pela empresa AURORA INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS e consubstanciada pelo RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA, a presidente em exercício DECIDIU: pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo PROVIMENTO da impugnação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento no departamento de licitação localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praca Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal:

Pombal 18 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:390696F5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO REUNIÃO CONCORRÊNCIA **PÚBLICA Nº 002/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grind), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a reunião para recebimento dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 que ocorreria no dia 01 de novembro de 2022 às 08h00min, ocorrerá às 08h00min do dia 21 de novembro de 2022, no mesmo local indicado no preambulo do edital. MOTIVO: ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA. Mais informações no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou pelo licitacoes@pombal.pb.gov.br.

Pombal 18 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: E0774416

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 065/2022

Pombal-PB, 18 de outubro de 2022.

À Ilma. Contratada

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do contrato nº 244/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2022, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

(CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
(0006	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	NOVA QUÍMICA	UNID.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete a regular prestação dos serviços do(s) referido(s) estabelecimento(s).

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato nº 244/2022, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: C8534C07

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 13 de outubro de 2022.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0577/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: MARIA DA SALETE ALMEIDA

ANDRADE

CPF: 467.717.354-00

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 20 de outubro de 2022 a 20 de abril de

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

MARIA DA SALETE ALMEIDA DE ANDRADE

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:5B78F88C

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2022

Pombal - PB, 18 de Outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00063/2022, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.899.958/0001-50. Valor: R\$ 745.654,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:1DF2211A

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

PROPONENTE: ENDOCARDIUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.795.386/0001-76

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 18 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: AFC7A946

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Pombal - PB, 18 de Outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 33.584.641/0001-90

Valor: R\$ 46.424,82

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 153.884,49

- BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E

LUMINÁRIAS LTDA. CNPJ: 25.003.525/0001-01

Valor: R\$ 50.176,00

- CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 13.603.534/0001-54

Valor: R\$ 270.00

- POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 12.344.920/0001-06 Valor: R\$ 272.030,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:72C92E75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 418/2021

Pregão Presencial Nº 046/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli, CNPJ: 35.458.953/0001-82. Justificativa técnica: O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do VAAF - (Ensino Fundamental) e do

31

VAAT (Educação infantil), no contrato 418/2021 do Pregão Presencial Nº 046/2021, cujo o aviso da licitação (instrumento convocatório) foi publicado conforme o inciso II do Art. 21 da Lei Federal Nº 8.666/2021 e suas alterações posteriores. Assim sendo, fica a Secretaria Municipal de Finança, Administração e Planejamento autorizada para adotar todas as providências, para que sejam empenhadas despesas a pagas com recurso do VAAF – (Ensino Fundamental) e do VAAT (Educação infantil), visando beneficiar os alunos da rede municipal de educação desta municipalidade. Vejamos a seguir: Fonte de recurso: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil com recursos VAAT). Dotação: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Educação Infantil com recursos VATT, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 - Material de consumo, Ficha: 541 e 542 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022; Fonte de recurso: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Fundamental com recursos VAAF). **Dotação:** 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Ensino Fundamental com recursos VAAF, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 - Material de consumo, Ficha: 541 e 542 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Vinícius Rangel Rodrigues de Souza (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**05752AF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00062/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022. 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00437/2022 - 18.10.22 - FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R\$ 11.200,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**32600E76

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 121/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 — PROC. LICITATÓRIO Nº 121/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **PAPELARIA SANTA DULCE** LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de papel sulfite A4; VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 - (vinte e seis mil e oitocentos reais); VALIDADE: 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:095C6BAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 08 de Agosto de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FBA00E31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 034/2022

N°. CONTRATO: 251/2022

Objeto: Locação de 02(dois) veículos tipo Picape Compacto para o município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n 16.782.879/0001-00

Valor: R\$ 24.900,00(Vinte e quatro mil e novecentos reais), vencedor do item.

Data do Contrato: 10 de outubro de 2022.

Data do Contrato: 10 Vigência: 31/12/2022.

Serra Grande – PB, 18 de outubro de 2022

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador:340F88C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

CONTRATO N° 160/2020 TOMADA DE PREÇO N° 006/2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E RGM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ

23.429.439/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE - PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

VALOR E PRAZO: O Valor do contrato será acrescido em 4,14% diante do Valor e Prazo original do contrato. Será acrescido a quantia de R\$ 12.002,58(doze mil dois reais e cinquenta e oito centavos), passando ao valor final do contrato a R\$ 290.095,68(duzentos e noventa mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O prazo prorrogado até 31(trinta e um) de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §10 da Lei n.º. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:01728256

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 11º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA 18º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 10 DE OUTUBRO 2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, após verificação de quórum registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 021/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade na contratação de artistas da terra pelo poder executivo municipal e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Lei nº 022/2022, dispõe sobre a presença de bombeiros civis nas edificações, áreas de risco ou evento de grande concentração pública no âmbito do município de soledade, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Lei nº 023/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 024/2022, estima a receita e fixa a despesa do município de soledade, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Decreto nº 009/2022, dispõe sobre a concessão de medalha de honra ao mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa; Projeto de Decreto nº 010/2022, dispõe sobre a concessão de medalha de honra ao mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna o vereador Francisco de Souto Lima com o tema "agradecimentos e outros". Não havendo matérias para apreciação na Ordem do Dia, o Presidente declarou a presente

sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 10 de outubro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:7EB80464

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO

OBJETO: PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSOS LOGRADOURO DO BAIRRO NOVA OLINDA NO MUNICIPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26 782 2005 1008 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Após rescisão contratual em face da primeira colocada por solicitação desta, e a negativa em assumir tais condições por parte da segunda colocada, A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste convocar a empresa TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.708.786/0001-06, caso esta deseje acatar tal convocação, deve enviar proposta readequada para o valor da primeira colocada que é de 286.174,96 para o email:licita.soledade@gmail.comaté o dia 26/10/2022 às 13:00.

SOLEDADE - PB, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:FB4FBF17

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 919/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer da Comissão Especial Comercial e de Moradia do Município de Soledade, a fazera doação dos seguintes terrenos, aos beneficiários adiante:

- 1- A Senhora, ARMINDA DOLORES GUEDES ROCHA, portadora do RG nº 3.004589 2ª via e inscrito no CPF nº 055.332.554-00 01 (um) terreno localizado à Rua Horácio da Costa Lima S/N, Centro, medindo 5,55 metros de frente lado sul e 4,15 metros norte, por 16,00 metros em ambos os lados, lembrando que o imóvel já se encontra com uma construção de uma casa residencial sob o numero 42, cadastrado em nosso setor imobiliário sob o nº 01.01.102.0136.001, a mais de 25 anos, medindo a referida construção mede 5,55 metros de frente, por 9,00 metros de fundos.
- 2- A Senhora, ELISA DANTAS DE OLIVEIRA ALVES, portadora do RG nº 400.813-2ª via e inscrita no CPF nº 640.189.624-87 01 (um) terreno localizado à Rua Manoel Avelino de Sousa, S/N, medindo 10,70 metros de frente e fundos, por 21,00 metros de ambos os lados, perfazendo um total de 224,70 metros. Obs: imóvel construído há mais de 40 anos.
- 3- À Senhora, KATIANA KILMA BRITO ISBELO, portadora do RG nº 1.913.177 2ª via e inscrita no CPF nº 023.660.334-51 01

(um) terreno localizado à Rua Maria Imaculada Souto de Araújo, S/N, Gouveião, quadra B, Lote 09, Loteamento Agripino Pereira de Sousa, medindo 8,00 metros de frente, por 20,00 metros de fundos, perfazendo um total de 160,00metros quadrados.

4- À Senhora, SILVANA BARBOSA RODRIGUES BRITO, portadora do RG nº 1.789.488 2ª via e inscrita no CPF nº 038.829.684-43 – 01 (um) terreno localizado à Rua Antonio Marques de Vasconcelos, S/N, Jardim Cruzeiro, quadra J, Lote 08/A, Loteamento Ornilo Ouriques de Vasconcelos,medindo 9,80 metros de frente, por 1,55 metros de fundos, e 21,00 metros lado oeste e 11,50 metros lado leste, perfazendo um total de 166,70 metros quadrados.

5- À Senhora, LINDAECE QUIRINO DA SILVA, portadora do RG nº 2.371.054 2ª via e inscrita no CPF nº 039.884.894-76 – 02 (dois) lotes de terreno localizado à Rua Claudino Nóbrega, S/N, Alto da Bela Vista, quadra T, Lotes 08 e 09, Loteamento Felícia de Gouveia Nóbrega, onde o lote nº 08 possui 12,90 metros de frente e 3,00 de fundos, por 22,00 metros de ambos os lados e o lote nº 09, possui 11,10 metros de frente e fundos, por 21,20 metros em ambos os lados, perfazendo uma area total de 518,40 metros quadrados.

6- Ào Senhor, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 1.253.114 e inscrito no CPF nº 732.531.204-06 – 01 (um) terreno localizado à Rua Izidoro Pereira de Araújo, S/N, Gouveião, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros em ambos os lados, perfazendo um total de 240,00 metros quadrados.

Art.2º. Todas as despesas decorrentes das doações que acontecerem em virtude desta Lei, correrão por conta do beneficiário.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:3A6F95FD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 920/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE BOMBEIROS CIVIS NAS EDIFÍCAÇÕES, ÁREAS DE RISCO OU EVENTO DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica obrigatório a presença de bombeiros civis nas edificações, clubes sociais, casas de shows e espetáculos, festas públicas, além de outras onde haja grande concentração ou circulação de pessoas ou se exerça atividade de risco há vida e ao meio ambiente no âmbito do Município.

Art. 2°. Para o efeito desta Lei considera-se:

I – Bombeiro profissional civil é aquele que, habilitado nos termos da lei 11.901, de 12 de janeiro de 2019, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mistas ou empresas especializadas em serviços prevenção e combate a incêndio, conforme a descrição brasileira de ocupação nº 55171-10.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas, quando necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:0AFBD7E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5°, § 1° da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 32/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB,

Resolve:

Art. 1º. Designar David Pierre Gonçalves Pereira para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Soledade-PB e Adriano Cesar da Silva Batista para a Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Soledade-PB

Art. 2°. Designar a Equipe De Apoio para a realização de licitações, na modalidade PREGÃO, nas formas Presencial e Eletrônica composta pelos seguintes servidores:

1- Carlos Gilmar de Lira Ribeiro - EQUIPE DE APOIO;

- 2- Felipe Rafael de Sousa Cordeiro EQUIPE DE APOIO;
- 3 José Wesly Souza da Silva- EQUIPE DE APOIO;
- 4 Adriano Cesar da Silva Batista EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:75AF3974

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8°, § 1° da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 32/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB,

Resolve:

Art. 1°. Designar David Pierre Gonçalves Pereira para desempenhar a função de Agente de Contratação I da Prefeitura Municipal de

Soledade-PB e Adriano Cesar da Silva Batista para a Função de Agente de Contratação II da Prefeitura Municipal de Soledade-PB

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de licitações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Carlos Gilmar de Lira Ribeiro Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Felipe Rafael de Sousa Cordeiro Membro da Comissão de Contratação;
- 3 José Wesly Souza da Silva- Membro da Comissão de Contratação;
- 4 Adriano Cesar da Silva Batista Membro da Comissão de Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria 224/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: CE541115

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOL

Edade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Art. 1º Exonerar David Pierre Gonçalves Pereira, no cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo PCPL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:52B539BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar Adriano Cesar da Silva Batista para cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo ASSE III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: CAE76A07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear David Pierre Gonçalves Pereira, no cargo em comissão de Agente de Contratação I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:4D668DED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Adriano Cesar da Silva Batista para cargo em comissão de Agente de Contratação II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:DCBFEE16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido DENNIS NUNES BEZERRA da função efetiva de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria da Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador: A0BEBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2021 SERVIDOR: JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 576F0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171/2021 **SERVIDOR:** TIAGO ITAMAR ALVES DE ANDRADE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador:3A752FFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO REALINHAMENTO DE PREÇO PE 0027 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2022 N°. CONTRATO 00131/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

CONTRATADO: Projecto, Comércio de Móveis e Equipamentos

Eireli, CNPJ 11.058.784/0001-25.

OBJETO:REGISTRO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE ESCOLAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA-PB.

REALINHAMENTO DE PREÇO:

ITEM 01 ARMÁRIO BAIXO - 02 (DUAS) PORTAS R\$ 925,00

Fundamentação legal/; Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

Uiraúna-PB, 07 de outubro de 2022

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:B7A8CC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 00265 2021 TP 0002 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 0002/2021

Nº. CONTRATO 00265/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA CRECHE TIA RAIMUNDA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 04/10/2023.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 03 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: A3BC741A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna - Programa NOSSO NEGÓCIO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ nº 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 758/2013, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhor de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, na forma do §2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 758/2013, torna pública, pelo presente Edital, para acesso às linhas de crédito do Programa NOSSO NEGÓCIO e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA NOSSO NEGÓCIO:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social.
- 1.2. O Programa NOSSO NEGÓCIO, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 758/2013, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (pessoas jurídicas com faturamento anual até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) do município de Uiraúna, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.
- 1.3. Os interessados em participar do Programa NOSSO NEGÓCIO são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

2.1. Serão abertas 45 (quarenta e cinco) vagas a serem preenchidas entre novos beneficiários ou beneficiários para renovação do crédito.

- 2.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Casa do Empreendedor, localizada na Rua Silvestre Claudino, nº s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, dentre o período de 19 de outubro até 04 de novembro de 2022, no horário de 08 às 12h e de 14h até às 15h.
- 2.3. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa NOSSO NEGÓCIO, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria da

Fazenda Pública e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele.

- 2.4. A Secretária da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 2.5. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

3. DA LINHA DE CRÉDITO

- 3.1. O valor do crédito disponibilizado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por CNPJ, limitado a quantidade de vagas constantes do item 2.1.
- 3.2. A linha de crédito denominada NOSSO NEGÓCIO é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) regularmente formalizadas e que tenham sido abertas até dia 17/10/2022, e que possuam cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e que comprovem situação regular junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, estejam sediadas no município de Uiraúna, que exerçam suas atividades empresariais no município de Uiraúna-PB.
- 3.2.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (artigo 2º da Lei Federal nº 12.037/2009) do titular/representante da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Comprovante de adimplência com a Casa do Empreendedor Municipal;
- d) Comprovante da Atividade comercial (CCMEI ou Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará de Funcionamento);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
- g) Comprovante idôneo de residência no Município de Uiraúna, comprovando que reside no município a mais de 06 (seis) meses;
- h) Declaração de finalidade do uso do recurso (explicando como será realizado o recurso);
- i) Conta bancária em nome da empresa onde será recebida a transferência do crédito.
- 3.3. O pagamento poderá ser dividido em até 20 (vinte) parcelas mensais fixas, com carência de 04 (quatro) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.4. A seleção será feita através do Comitê gestor e levará em consideração as declarações de finalidade (item h) apresentadas pelos

- proponentes, dando as respectivas notas às propostas apresentadas, sendo escolhidas aquelas que obtiverem as melhores notas.
- 3.5. Caso haja empate, vencerá o proponente que tive mais tempo de mercado.

4. DA RENOVAÇÃO

- 4.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste na liberação de novo crédito para PESSOAS JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido.
- 4.2. As PESSOAS JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade e cumprimento das regras do Programa NOSSO NEGÓCIO e, por isso observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que independerá de nova inscrição.
- 4.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de crédito, que estará sempre sujeita a capacidade de atendimento do Programa NOSSO NEGÓCIO e disponibilidade orçamentária.
- 4.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, exceto o Certificado de curso de capacitação fornecido ou certificado pelo Programa NOSSO NEGÓCIO, serão necessários ainda:
- 4.4.1. Observância de quitação o financiamento anterior;
- 4.4.2. Comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;
- 4.5. O pagamento poderá ser dividido em até 20 (vinte) parcelas mensais fixas, com carência de 04 (quatro) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 24 (vinte e quatro) meses.

5. DA RENEGOCIAÇÃO

- 5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise da concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.
- 5.2. As PESSOAS JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- 5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.
- 5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.
- 5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.
- 5.5. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.
- 5.6. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela

37

Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

- 5.7. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
- 5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.4. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NOSSO NEGÓCIO, ou fraude no
- processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- 6.5. Em caso de falecimento do titular representante da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.
- 6.6. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- 6.7. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) ao tomadores finais do recursos do Programa NOSSO NEGÓCIO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente, cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa NOSSO NEGÓCIO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NOSSO NEGÓCIO.
- 6.8. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NOSSO NEGÓCIO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
- 6.9. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência

de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

- 6.10. O beneficiário deverá apresentar os comprovantes de utilização do microcrédito aplicando-o, exatamente, em beneficio de sua atividade empresarial, em beneficio exclusivo do seu negócio. A Agência Municipal de Desenvolvimento deverá acompanhar com rigor extremo a utilização do beneficio concedido aos microempreendedores, primando para que os pequenos empreendedores utilizem o microcrédito exclusivamente em seu negócio, exigindo a documentação devida que comprove que o beneficiário aplicou o recurso em seu negócio. Portanto, as cópias dos comprovantes deverão ser enviados para a Casa do Empreendedor, fisicamente ou através de e-mail.
- 6.11. A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NOSSO NEGÓCIO.
- 6.12. Os selecionados deverão realizar curso de capacitação pela plataforma do Sebrae, disponível gratuitamente pelo município em parceria com o SEBRAE;
- 6.13. O participante declara estar ciente de todos os termos do presente edital.

Uiraúna-PB, 17 de outubro de 2022.

Comissão de Análise:

JOSÉ EDLÂNIO MOREIRA

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:FAEDAA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 00108 2022 PP 0022 2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0022/2022

CONTRATO Nº 00108/2022

CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FMS;

Da justificativa: O presente aditivo tende a aumentar o valor contratual original necessário para que se possa dar continuidade a execução desse projeto considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, deste modo, se faz necessário a suplementação para acudir os serviços administrativos.

- 1.3 Valor aditivado: R\$ 38.083,25 (Trinta e oito mil, e oitenta e três reais, e vinte e cinco centavos).
- 1.4 Percentual aditivado 25% aproximadamente.
- 1.5 Valor contratual: R\$ 152.333,01 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Um Centavo).
- 1.6 Valor contratual atualizado: R\$ 190.416,26 (Cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais, e vinte e seis centavos).
- 1.7 Data da assinatura do termo aditivo:

18 de outubro de 2022

Vigência: 19/04/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

MARIA SULENE DA!
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:35506D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 00058 2020 TP 003 2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 003/2020 Nº. CONTRATO 00058/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA Contratado: M L DANTAS CONSTRUCOES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA E CONSTRUÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NAS COMUNIDADES AREIAS, MULTIRÃO E VAZANTE NO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 22/10/2023.

Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 18 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**D74B7111

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Nº. CONTRATO 086/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software para auxiliar as atividades administrativa á cargo da prefeitura municipal de Vieirópolis.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 27/08/2023.

Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis-PB, 26 de agosto de 2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**3904F7C4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2022 - ATA 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: JANIO TRIGUEIRO MARTINS - CNPJ: 08.943.227/0001-82

ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro, em Conceição - PB, CEP: 58.970-000

VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO (DIVERSAS CORES)	METRO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	TECIDO OXFORD (DIVERSAS CORES)	METRO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
3	TECIDO TULE DE ARMAÇÃO (DIVERSAS CORES)	METRO	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	TECIDO CETIM COM LYCRA (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
5	TECIDO CETIM SEM LYCRA (DIVERSAS CORES)	METRO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
6	TECIDO EM MALHA (DIVERSAS CORES)	METRO	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
7	TECIDO EM ORGANZA (DIVERSAS CORES)	METRO	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
8	TECIDO GABARDINE (DIVERSAS CORES)	METRO	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
9	TECIDO TRICOLINE LISA (DIVERSAS CORES)	METRO	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
10	PLÁSTICO TRANSPARENTE (0,10 MM)	METRO	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
11	PLÁSTICO DE MESA ENCERADO (DIVERSAS CORES E/OU ESTAMPAS)	METRO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
12	TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO (DIVERSAS CORES)	METRO	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
13	TECIDO VISCOSE (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	TECIDO EM MALHA CACHARREL (DIVERSAS CORES)	METRO	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
15	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
16	TECIDO VELUDO (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
17	TECIDO DE RENDA (DIVERSAS CORES)	METRO	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
18	TECIDO JUTA (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
19	TECIDO OXFORD ESTAMPADO (DIVERSAS CORES)	METRO	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
20	TECIDO FELTRO (DIVERSAS CORES)	METRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	TECIDO MUSSELINE (DIVERSAS CORES)	METRO	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
22	TECIDO CETIM ESTAMPADO (DIVERSAS ESTAMPAS)	METRO	85	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
23	TECIDO VISCOSE ESTAMPADO (DIVERSAS ESTAMPAS)	METRO	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
24	TECIDO MORIM (DIVERSAS CORES)	METRO	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
25	TECIDO FELPO (DIVERSAS CORES)	METRO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

Conceição/PB, 06 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5E847118

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRONICO 033/2022.

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PREGÃO ELETRONICO 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0141/2022/PMC, A Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, torna público que no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicado no "Diário Oficial dos Municípios da FAMUP", na edição de 14 de Outubro de 2022, sexta-feira, edição n° 3217, página 43 e 44, faz-se a errata no seguinte termo, onde lê-se:

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE PLASTICO	Lysanda	Lysanda	10 UND	R\$ 6,58	65,80
003	ABRIDOR/MORDEDOR DE BORRACHA	Lysanda	Lysanda	10 UND	R\$ 5,00	50,00
025	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO № 5 ESFÉRICA	Prima	Prima	15 UND	R\$ 8,70	130,50
027	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - Nº 1031	Champion	Champion	30 UND	R\$ 1,90	57,00
028	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - Nº 1032	Champion	Champion	30 UND	R\$ 1,90	57,00
035	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1046	Champion	Champion	12 UND	R\$ 1,90	22,80
039	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N° 1092	Champion	Champion	30 UND	R\$2,80	420,00
046	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1112- DOURADA	Champion	Champion	63 CX	R\$51,80	3.263,40
074	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL. CAIXA COM 60 PASTILHAS	Iodontosul	Iodontosul	50 CX	R\$ 9,00	450,00
078	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA, 5-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMATICA, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO. CAIXA COM 24 UND	Procare	Procare	100 CX	R\$ 50,27	5.027,00
079	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTREMAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE.		Higix	200 UND	R\$ 1,49	298,00
083	FLÚOR LIQUIDO PARA BOCHECHO 0,2% -1 LITRO	Iodontosul	Iodontosul	25 L	R\$ 18,40	460,00
094	KIT BROCA ACABAMENTO RESINA	Microdont	Microdont	8 UND	R\$ 53,00	424,00
0103	MOLDEIRAS DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	Biodinamica	Biodinamica	15 CX	R\$ 23,70	355,50
VALOR TO	DTAL R\$ 7.511,30					

[.] Com quantidade no item 046 de 63cx, valor unitário de R\$ 51,80 e o valor total de 3.263,40

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 7.511,30 (Sete mil ,quinhentos e onze e trinta centavos)

Lê – se corretamente: no item 046 quantidade de 30 cx, valor unitário de R\$ 1,89 e o valor total de 56,70

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE PLASTICO	Lysanda	Lysanda	10 UND	R\$ 6,58	65,80
003	ABRIDOR/MORDEDOR DE BORRACHA	Lysanda	Lysanda	10 UND	R\$ 5,00	50,00
025	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO № 5 ESFÉRICA	Prima	Prima	15 UND	R\$ 8,70	130,50
027	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N° 1031	Champion	Champion	30 UND	R\$ 1,90	57,00
028	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - Nº 1032	Champion	Champion	30 UND	R\$ 1,90	57,00
035	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1046	Champion	Champion	12 UND	R\$ 1,90	22,80
039	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N° 1092	Champion	Champion	30 UND	R\$2,80	420,00
046	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1112- DOURADA	Champion	Champion	30 CX	R\$1,89	56,70
074	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL. CAIXA COM 60 PASTILHAS	Iodontosul	Iodontosul	50 CX	R\$ 9,00	450,00
078	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA, 5-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMATICA, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO. CAIXA COM 24 UND	Procare	Procare	100 CX	R\$ 50,27	5.027,00
079	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTREMAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE.		Higix	200 UND	R\$ 1,49	298,00
083	FLÚOR LIQUIDO PARA BOCHECHO 0,2% -1 LITRO	Iodontosul	Iodontosul	25 L	R\$ 18,40	460,00
094	KIT BROCA ACABAMENTO RESINA	Microdont	Microdont	8 UND	R\$ 53,00	424,00
0103	MOLDEIRAS DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	Biodinamica	Biodinamica	15 CX	R\$ 23,70	355,50
VALOR TO	OTAL R\$ 7.511,30	•	•			•

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 7.511,30 (Sete mil, quinhentos e onze e trinta centavos).

As demais informações constantes no Extrato de Homologação em epígrafe permanecem sem alterações.

Catingueira/PB 18 de Outubro de 2022.

40

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador: AC5166B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

AO CONTRATO Nº 01.0267/2022-CPL

CONTRATANTE: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO SRP 01.0267/2022

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:O presente Instrumento contratual tem como objetivo da correção na quantidade, do item de nº 46 e da alteração do valor global do contrato nº 01.0267/2022, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Saúde conforme planilha a seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE PLASTICO	Lysanda	Lysanda	5UND	R\$ 6,58	R\$ 32,90
003	ABRIDOR/MORDEDOR DE BORRACHA	Lysanda	Lysanda	5UND	R\$ 5,00	R\$ 25,00
025	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO № 5 ESFÉRICA	Prima	Prima	10UND	R\$ 8,70	R\$ 87,00
027	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - Nº 1031		Champion	15UND	R\$ 1,90	R\$ 28,50
028	BROCA CONE INVERTIDAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - Nº 1032		Champion	15UND	R\$ 1,90	R\$ 28,50
035	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1046	Champion	Champion	6UND	R\$ 1,90	R\$ 11,40
039	BROCA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N° 1092	Champion	Champion	15UND	R\$2,80	R\$ 42,00
046	BROCA DÍAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - N°1112- DOURADA	Champion	Champion	15CX	R\$ 1,89	R\$ 28,35
074	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL. CAIXA COM 60 PASTILHAS	Iodontosul	Iodontosul	25CX	R\$ 9,00	R\$ 225,00
078	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA, 5-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMATICA, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO. CAIXA COM 24 UND	Procare	Procare	50CX	R\$ 50,27	R\$ 2.513,50
079	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTREMAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE.		Higix	100UND	R\$ 1,49	R\$ 149,00
083	FLÚOR LIQUIDO PARA BOCHECHO 0,2% -1 LITRO	Iodontosul	Iodontosul	15L	R\$ 18,40	R\$ 276,00
094	KIT BROCA ACABAMENTO RESINA	Microdont	Microdont	4UND	R\$ 53,00	R\$ 212,00
0103	MOLDEIRAS DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	Biodinamica	Biodinamica	10CX	R\$ 23,70	R\$ 237,00
VALOR TO	OTAL:				R\$ 3.896,15	

DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional De Catingueira PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:B71ACB8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 010/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 010/2022

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentálo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OGA2504/PB	V010006052	23/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
2	OXO3A70/PB	V010006087	23/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
3	OFG2477/PB	V010007377	23/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
4	MNK3382/PB	V010008737	30/08/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022

5	QSL2H25/PB	V010009124	13/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
6	DOY5050/PB	V010007679	13/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
7	QFY6C10/PB	V010006017	31/08/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
8	NPX6511/PB	V010007571	05/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
9	OXO2E35/PB	V010004386	09/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
10	OID8043/CE	V010006796	14/09/2022	ART. 208	6050-1	18/11/2022
11	RLR0J20/PB	V010006109	23/09/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2022
12	PSB2341/PB	V010002308	23/09/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2022
13	RLR0F58/PB	V010007504	30/08/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2022
14	NQA3930/PB	V010008489	30/08/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2022
15	MNH0986/PB	V010008284	30/08/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2022
16	OFD8817/PB	V010002294	17/09/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	18/11/2022
17	NQF4746/PB	V010009566	27/092022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/11/2022
18	QFV5725/PB	V010007784	23/08/2022	ART. 207 do CTB	6041-1	18/11/2022

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 18 de outubro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:46DD3247

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 005/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 005/2022

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N-Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

Nº	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNQ7294/PB	V010006923	ART. 208 do CTB	09/08/2022	18/11/2022
02	MNL9723/PB	V010000267	ART. 186, II do CTB	11/04/2022	18/11/2022
03	MOO3D18/SP	V010003525	ART. 208 do CTB	23/07/2022	18/11/2022
04	QFY9283/PB	V010001956	ART. 181, XVIII do CTB	30/05/2022	18/11/2022
05	MOL4557/PB	V010001484	ART. 186, II do CTB	21/07/2022	18/11/2022
06	OFC3679/PB	V010001433	ART. 208 do CTB	20/07/2022	18/11/2022
07	QFW0159/PB	V010006494	ART. 208 do CTB	18/07/2022	18/11/2022
08	QSJ2C93/PB	V010000372	ART. 208 do CTB	18/07/2022	18/11/2022
09	OGF6356/PB	V010005811	ART. 208 do CTB	20/07/2022	18/11/2022
10	MOW3391/PB	V010001476	ART. 208 do CTB	21/07/2022	18/11/2022
11	KGG8A52/PB	V010001317	ART. 181, XVIII do CTB	06/07/2022	18/11/2022
12	DVY5622/PB	V010005358	ART. 208 do CTB	04/07/2022	18/11/2022
13	MNZ3993/PB	V010004254	ART. 208 do CTB	08/07/2022	18/11/2022
14	OFF1399/PB	V010000534	ART. 208 do CTB	31/03/2022	18/11/2022
15	NPT2094/PB	V010003142	ART. 181, XVI do CTB	02/04/2022	18/11/2022
16	KHZ4A03/PB	V010004319	ART. 208 do CTB	13/08/2022	18/11/2022
17	OGE4829/PB	V010002747	ART. 181, VIII do CTB	11/08/2022	18/11/2022
18	QFG9916/PB	V010005536	ART. 208 do CTB	04/07/2022	18/11/2022
19	QFT1879/PB	V010002103	ART. 208 do CTB	04/06/2022	18/11/2022
20	OGD8947/PB	V010002677	ART. 181, VIII do CTB	05/05/2022	18/11/2022
21	PNU9E70/GO	V010001077	ART. 208 do CTB	14/04/2022	18/11/2022
22	QFP1985/PB	V010005625	ART. 181, XVII do CTB	11/08/2022	18/11/2022
23	QFC4743/PB	V010002774	ART. 186, II do CTB	17/08/2022	18/11/2022
24	NQA8090/PB	V010005951	ART. 208 do CTB	17/08/2022	18/11/2022
25	QFJ9879/PB	V010007369	ART. 209 do CTB	16/08/2022	18/11/2022
26	OWG2871 /RN	V010002618	ART. 181, VIII do CTB	27/04/2022	18/11/2022

Paraíba, 19 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3220

27	QFX1470 /PB	V010006435	ART. 208 do CTB	11/07/2022	18/11/2022
28	MYM5233/PB	V010005907	ART. 208 do CTB	04/08/2022	18/11/2022
29	PBA0494/PB	V010004289	ART. 208 do CTB	05/08/2022	18/11/2022
30	OGC9487/PB	V010006176	ART. 186, II do CTB	17/08/2022	18/11/2022
31	NQG9G31/PB	V010000399	ART. 181, XVI do CTB	26/04/2022	18/11/2022
32	MOI2176/PB	V010001271	ART. 186, II do CTB	02/06/2022	18/11/2022
33	MNY8481/PB	V010005668	ART. 208 do CTB	17/08/2022	18/11/2022

Total de penalidades publicadas neste edital: 33(TRINTA E TRÊS). Demais informações devemser obtidas e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga/PB, 18de outubrode 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:581E609F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI № 1.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.169.576,76 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 2.169.576,76 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	PODER EXECUTIVO		
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
12.361.2011.1141	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL. E EQUIP. UNIDADES ESCOLARES		
571	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$1.272.576,76	
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$1.000,00	
	SUB-TOTAL	R\$ 1.273.576,76	
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$1.273.576,76	
20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	+	
10.301.2004.1144	CONSTRUIR AMPLIAR REFORMAR RECUPERAR UBS		
632	Transf. Do Estado ref. a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde		
1.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$300.000,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituição	R\$1.000,00	
	SUB-TOTAL	R\$ 301.000,00	
10.301.2004.2079	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNIT. SAÚDE - PACS	+	
604	Transf. Proveniente do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	
	SUB-TOTAL	R\$ 220.000,00	
10.305.2025.2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA	+	
504	Transf. Proveniente do Gov. Federal destinada ao vencimento dos ACS e ACE.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$50.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00	
	SUB-TOTAL	R\$ 60.000,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$581.000,00	
20.900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	+	
500	Recursos não Vinculados a Impostos		
15.451.1002.1077	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 315.000,00	
	TOTAL ÓRGÃO	R\$ 315.000,00	
	TOTAL	R\$2.169.576,76	

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R\$ 2.169.576,76 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), dar-se-á por:

I - excesso de arrecadação referente às transferências de convênios celebrados entre o Governo Estado da Paraíba, como concedente, por intermédio das Secretarias de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, e como Convenente a Prefeitura Municipal de Picuí-PB, distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 1.272.576,76 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) destinados à CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM SEIS SALAS DE AULAS;

b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à CONSTRUÇÃO DE UMA UBS.

II – anulação parcial da dotação orçamentária já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

- Art.4 ° As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO para o presente exercício financeiro.
- Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas mediante esta lei até o limite previsto na Lei n° 1.908, de 31 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Picuí-PB para o exercício de 2022.
- Art. 60- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Matéria Publicada em: 19 / 10 / 2022 EDIÇÃO - ANO XIII | N° 3220 http://www.diariomunicipal.com.br/famup/ Prefeito Constitucional

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2C174D5D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





